



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DO DOURO  
DELEGAÇÃO MARÍTIMA DA RÉGUA

Licença nº 28 / 2025

Por esta Delegação se concede a CLUBE AUTOMOVEL DA REGUA, NIF 507624238, Licença para a realização de eventos culturais e recreativos durante o período de 09/08/2025 a 09/08/2025.

Observações:

Autorizado o evento Perícia N.ª Senhora do Socorro de acordo despacho n.º 31/2025 do Sr. Capitão do Porto do Douro.

O não cumprimento no despacho mencionado anula e cancela esta licença.

Esta licença não dispensa outras a emitir pelas entidades em razão de matéria e das respetivas competências.

Régua, 28 de Julho de 2025

O Escrivão,

Delegação Marítima da Régua  
Av. Sacadura Cabral, Quinta do Paço-Godim 5050-071 Peso da Régua  
Tlf: (351) 254322622 Fax: (351) 254322622  
delmarregua.geral@marinha.pt

Original

1000

1000

1000

1000

1000

1000



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL**  
**CAPITANIA DO PORTO DO DOURO**

<b>ASSUNTO:</b>	PERICIA N. SR <sup>a</sup> . DO SOCORRO	
<b>REFERÊNCIA:</b>	Requerimento via email de clubeautomovelregua@gmail.com, de 17 de julho de 2025, 23:36	
<b>LOCAL/PERÍODO:</b>	Cais da Junqueira, Peso da Régua	9 de agosto de 2025

**Despacho N.º 31/2025**

1. Na sequência da comunicação eletrónica de 17 de agosto de 2025, 23h36m e subsequentes, através do e-mail: [clubeautomovelregua@gmail.com](mailto:clubeautomovelregua@gmail.com), vem o clube Automóvel da Régua, solicitar autorização para realizar o evento Perícia Automóvel Nossa Senhora do Socorro 2025, a realizar no Peso da Régua, no período das 14h00 às 19h00, do dia 9 de agosto de 2025, conforme programa apresentado
2. Instruído o processo, ao abrigo do estabelecido nas competências previstas, na alínea n) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.os 235/2012 de 31 de outubro, e 121/2014, de 7 de agosto, autorizo a realização do referido evento, de acordo com o programa apresentado, ficando a sua realização sujeita à observância pelo clube automóvel, das seguintes condições:
  - a) O evento deverá ser autorizado pela APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. (APDL, S. A.), a quem deverá ser dirigido o respetivo pedido;
  - b) O evento deverá ser autorizado pela APA- Agência Portuguesa do Ambiente, a quem deverá ser dirigido o respetivo pedido;
  - c) As condições meteorológicas e hidrológicas deverão permitir a realização da prova em segurança;
  - d) Todas as medidas de segurança física deverão ser adotadas pela organização e participantes;
  - e) Deverá ser apresentado um plano de segurança para a realização do evento, onde sejam detalhados os meios de apoio a empenhar;
  - f) Atenta a especificidade do tipo de provas, deve a organização providenciar equipas de apoio com capacidade de socorro e meios de suporte básico de vida para o acompanhamento de todas as provas a realizar.
  - g) A fim de garantir o socorro, deverá ser mantido o serviço de socorro permanente constituído por uma ambulância, com equipamento de suporte básico de vida, e um veículo com equipamento de desencarceramento e de combate a incêndio.
  - h) O percurso da prova deverá ser devidamente sinalizado e delimitado;
  - i) Seja comunicado, com a devida antecedência, ao Comando Local da Polícia Marítima do Douro - Posto da Régua, através do telemóvel nº **916 352 995**, o início e o fim do evento, assim como qualquer alteração ao horário/data;
  - j) Sejam respeitadas as disposições legais aplicáveis no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição;

- k) Quaisquer prejuízos causados a terceiros desde que sejam decorrentes da atividade, serão da responsabilidade da entidade organizadora, a qual deverá ser detentora de seguro de responsabilidade civil para o efeito;
  - l) A fim de garantir o cumprimento das normas de segurança e salvaguarda do sucesso do evento, será providenciado o necessário policiamento da área, pelo que a Polícia Marítima estará presente no local para acompanhamento, com custos a imputar em função do tempo de permanência do pessoal e material envolvido, conforme previsto na Portaria n.º 553-A/2008 de 27 de junho.
- 3. Caso solicitado pelo utente, a secretaria da Capitania do Porto poderá apresentar, com base no plano de provas entregue, uma previsão dos custos inerentes aos serviços a prestar.
  - 4. Emita-se a correspondente licença, sem prejuízo da necessidade da obtenção de outras autorizações/licenças a emitir pelas entidades em razão da matéria e das respetivas competências.
  - 5. Dê-se conhecimento:
    - a) À APDL - VND;
    - b) À Polícia Marítima – Posto do Peso da Régua.
  - 6. Notifique-se o requerente.

Peso da Régua, 28 de julho de 2025

O Capitão do Porto,

RUI PEDRO GOMES  
FERNANDO DA  
SILVA LAMPREIA

Assinado de forma digital por RUI  
PEDRO GOMES FERNANDO DA  
SILVA LAMPREIA  
Dados: 2025.07.28 17:11:54 +01'00'

(Capitão-de-mar-e-guerra)